



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA** e CPF nº **576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022 - SRP, processo administrativo nº 038/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE E MATOS LTDA					
CNPJ: 06.335.260/0001-02					
ENDEREÇO: Rua Edisi Silva, nº 415, Centro, Balsa - MA					
REPRESENTANTE: Douglas Pereira					
TEL.: (99) 93541-5597					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	30	R\$ 810,00	R\$ 24.300,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA URNA - FLORES ARTIFICIAIS	UNID	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	20.000	R\$ 3,30	R\$ 66.000,00
7	EMBALSAMENTO	UNID	20	R\$ 1.240,00	R\$ 24.800,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 147.915,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de setembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão – MA
Representante legal do órgão gerenciador

DOUGLAS
PEREIRA:012514933
60

Assinado de forma
digital por DOUGLAS
PEREIRA:01251493360

CAVALCANTE E MATOS LTDA
CNPJ 06.335.260/0001-02
Douglas Pereira
CPF Nº 012.514.933-60
Procurador

Suposta prática que viola os princípios constitucionais se deu pelo fato das empresas comprovadamente estarem reunidas em grupo, onde os representantes ocupavam o mesmo veículo, as logomarcas e papéis timbrado da empresa são similares e o fato de que mais levantou suspeitas foi o fato do titular da empresa **MARASERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** o senhor **GUSTAVO COELHO RIBEIRO** era sócio titular da empresa **L V SERVIÇOS LTDA** tendo permanecido no QSA da referida empresa até o dia 01/04/2022, conforme consta na alteração contratual apresentada pela empresa.

Os representantes foram questionados sobre ocupar o mesmo veículo quando o senhor **GUSTAVO COELHO RIBEIRO** informou que não estavam juntos no mesmo carro, segundos depois o representante da empresa **L V SERVIÇOS LTDA** e senhor **LAERCIO MACHADO GONÇALVES** que havia retornado do banheiro recebeu o mesmo questionamento e informou que sim, que haviam 3 representantes de 3 empresas diferentes viajando no mesmo veículo.

Logo após a afirmação uma das empresas presentes decidiu retirar os documentos de credenciamento da mesa sem que houve-se tempo hábil para registrar o nome da mesma e logo após a confirmação o representante da empresa **L V SERVIÇOS LTDA** informou que havia decidido não participar mais do certame e não apresentou a documentação de habilitação, no entanto, permaneceu na sala com os outros participantes e analisou a documentação dos demais.

O representante da empresa **MARASERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** o senhor **GUSTAVO COELHO RIBEIRO** informou que havia vendido a empresa ao companheiro e que não tinha nenhuma relação comercial com a empresa o que não se comprovou pelo fato de não haver justificativas por ambos ocupar o mesmo veículo e pela similaridade dos papéis timbrados, conforme imagens abaixo:

As empresas foram questionadas sobre agir de forma combinada para manipular o resultado da licitação, tese que ganhou força pelos motivos aqui expostos e pelo fato dos envolvidos logo em seguida terem se retirado da sessão sem justificativa, motivo pelo qual não consta assinatura de nenhum deles na ata da sessão.

Durante a análise dos documentos apresentados, constatou-se que a empresa **MARASERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 38.615.325/0001-51**, deixou de atender aos seguintes itens do edital:

Item 5.1.1, letra B: A empresa não apresentou nenhum contrato social ou alteração consolidada;

Item 5.1.2, letra A: A empresa não apresentou o Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

Item 5.1.3, letra A: A empresa apresentou Certidão negativa de falência ou recuperação judicial vencida;

Relativo a Regularidade Fiscal a empresa não apresentou:

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Ao que parece a empresa veio desprepara intencionalmente com o intuito de apenas burlar o caráter competitivo para tentar obter alguma vantagem.

CONCLUSÃO

Reitero que a formação de "cartel em licitações", "conluio entre licitantes" ou "concertação (ajuste ou combinação) de documentos ou propostas" é considerada pelo Poder Público como a mais grave lesão à livre concorrência de mercado.

Vale ressaltar que, que ambas as empresas assinaram a "declaração de elaboração independente de proposta", se posteriormente, ser comprovada a prática de combinação de preços ou documentação, além do crime previsto no artigo 90 da Lei de Licitações, responderá, também, pelo crime de "falsidade ideológica" consubstanciado no artigo 299 do Código Penal.

Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações em qualquer esfera de governo por até 5 anos (art.38, inc. II). Trata-se de medida com efeitos análogos à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.

Fica aberto prazo recursal de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** conforme item 25.1.1 do edital, a contar da intimação do ato, e automaticamente, para apresentação de contrarrazões aos recursos eventualmente apresentados por e-mail ou protocolados presencialmente, que estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Estreito tão logo protocolados. Por oportuno, destaca-se novamente que os recursos não serão publicados em imprensa oficial, apenas o resultado de seus julgamentos.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião, datando e assinando este relatório juntamente com os demais membros da Comissão, sendo o resultado da análise em comento.

Estreito, MA, 12 de setembro de 2021.

RONILSON SILVA SOARES

Presidente em substituição da CPL

LUCILEIA SILVA LEITE

Membro da CPL

MAGNO MOREIRA DE ABREU

Membro da CPL

Publicado por: **RONILSON SILVA SOARES**
Código identificador: da9e9d0968a080dc2c4bd98be2296cb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022/SRP/PMFN

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022/SRP/PMFN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova

do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luíza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº 019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022-SRP, processo administrativo nº 038/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, suplantando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura contratação de empresas para o fornecimento de urnas e serviços funerários para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência**, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CAVALCANTE E MATOS LTDA					
CNPJ: 06.335.260/0001-02					
ENDEREÇO: Rua Edisi Silva, nº 415, Centro, Balsa - MA					
REPRESENTANTE: Douglas Pereira					
TEL.: (99) 93541-5597					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	TOTAL
1	URNA SEM VISOR INFANTIL 0,50 A 1,40 CM	UNID	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
2	URNA SEM VISOR POPULAR ADULTO 1,41 A 1,90 CM	UNID	30	R\$ 810,00	R\$ 24.300,00
3	ROUPAS MORTUÁRIAS ADULTO-FEMINA/MASCULINA	UNID	15	R\$ 269,00	R\$ 4.035,00
4	ROUPAS MORTUÁRIAS INFANTIL-FEMINA/MASCULINA	UNID	10	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
5	ORNAMENTAÇÃO DA URNA - FLORES ARTIFICIAIS	UNID	30	R\$ 260,00	R\$ 7.800,00
6	TRANSLADO KM RODADO	KM	20.000	R\$ 3,30	R\$ 66.000,00
7	EMBALSAMENTO	UNID	20	R\$ 1.240,00	R\$ 24.800,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE CORPO	UNID	20	R\$ 279,00	R\$ 5.580,00
VALOR TOTAL					R\$ 147.915,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem

aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de setembro de 2022.

Luiza Coutinho Macedo

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciador

CAVALCANTE E MATOS LTDA

CNPJ 06.335.260/0001-02

Douglas Pereira

CPF Nº 012.514.933-60

Procurador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 2412fdf93dc706adad98743280099c38